



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.546, de 22 de março de 2022.

Regulamenta a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 2.339/2022, até a importância de **R\$ 86.552,36** (oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), para abertura das dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

05.00 - Secretaria Municipal de Administração

05.20 - Departamento de Administração

0412200031.002000 - Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Administração geral do Município

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente – **000** R\$ 20.000,00

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente – **501** R\$ 62.152,36

15.00 - Secretaria de Assistência Social

15.40 - Fundo Mun. dos Direitos da Pessoa Idosa

0824400102.102000 - Manutenção do Projeto Tempo de Ensinar e Aprender

3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções sociais – **900** R\$ 4.400,00

TOTAL R\$ **86.552,36**

Art. 2º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº **000** – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior R\$ 20.000,00

Fonte nº **501** – Receitas de Alienações de Ativos – Exercício Anterior R\$ 62.152,36

Fonte nº **900** – Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 – Exercício

Anterior R\$ 4.307,16


Art. 3º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo 1º, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº **900** – Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 – Exercício

Anterior R\$ 92,84

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 22 de março de 2022.


Rui Carlos Maccari
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 22/3/2022

Página: 2 de 2